

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

----- LICENÇA DE LOTEAMENTO URBANO -----

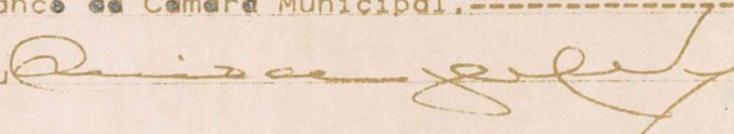
----- ALVARÁ Nº. 1/71 -----

--- FILIPE LEAL VIEGAS, Vice-Presidente da Câmara Municipal do concelho de Loulé, em exercício:-----

--- Faço saber a todos quantos este Alvará virem, que a Câmara Municipal de Loulé, por deliberação tomada em reunião realizada no dia 14 de Dezembro de 1970, aprovou, nos termos do Decreto-Lei nº. 46 673, de 29 de Novembro de 1965, o loteamento das zonas 2 e 3 e sub-zona 4-A, do Sector 2 da urbanização de Vilamoura, sita na propriedade denominada "Quinta de Quarteira", na freguesia de Quarteira, deste concelho, inscrita na matriz predial sob o artigo nº. 4 362 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o nº. 22 999, a folhas 182/verso, do Livro B-58, pertencente à LUSOTUR-Sociedade Financeira de Turismo, S.A.R.L., com sede na Rua Tomás Ribeiro, nº. 50 - 2º. andar, da cidade de Lisboa, nas condições exaradas na escritura lavrada em 13 de Março de 1971, de folhas 84 a 89, do Livro de Notas nº. 15, do Notário Privativo desta Câmara Municipal.-----

--- Quando outros interessados assumam a posição do titular do presente Alvará, este só terá validade depois do averbamento respectivo, feito na Secretaria da Câmara Municipal.-----

--- Para que sirva de título ao interessado e para todos os efeitos legais, passo o presente Alvará que assino e faço autenticar com o selo branco da Câmara Municipal.-----

--- E eu , Chefe da Secretaria

da Câmara Municipal, o subscrevo.-----

--- Dado nos Paços do Concelho de Loulé, aos 13 de Março de 1971.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

Filipe José Dias

Registado no Livro respectivo sob o nº, 8, em 13 de Março de 1971.